



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO**  
**Nº.443/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº.078/2024**

**CREDENCIAMENTO**  
**Nº.001/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº.061/2024**

|                     |                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b> | <b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>                                                                                   |
| <b>OBJETO:</b>      | <b>CONTRATAÇÃO DA BANDA PAGODANÇA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13 DE JULHO DE 2024.</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** E A EMPRESA **DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RIA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO ROGERIO REGO BRAZ**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 434.002.485-68, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 49.213.174/0001-21, COM SEDE À RUA CANTA GALO, Nº 43, CAJUEIRO, JUAZEIRO-BA, 49.904-013, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR DIEGO ELIAS OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF: 809.511.045-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, HABILITADO NO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, TENDO EM VISTA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024**, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NOTADAMENTE O ART. 78, I, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA PAGODANÇA NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2024, DIA 13 DE JULHO, ÀS 22:00HRS.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados com base nos seguintes dados:

**AGÊNCIA: 0001**

**CONTA: 30945720-0**

**DONNA MUSIC**

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27 sediada na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elementos de despesas: 339039 Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.4** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.5** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 9.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EDVALDO DE SOUZA FRANCIOLLI, MATRÍCULA 40666**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1. Penalidades**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



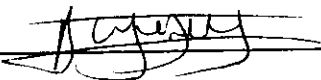
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

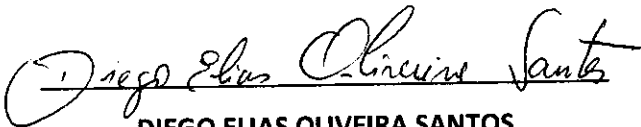
na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

JUAZEIRO/BA, 12 DE JULHO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**ROGERIO REGO BRAZ**

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024. CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE CANTORES E BANDAS LOCAIS (MUNICÍPIO DE JUAZEIRO) PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO PERÍODO DE 12 A 14 DE JULHO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.  
CONTRATANTES: SECULTE - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES. VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

| CREDENCIADO                                 | CPN/CPF            | NOME FANTASIA     | INEX     | CONTRATO |
|---------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------|----------|
| MATHEUS MUSSE<br>NETO                       | 022.414.465-05     | SEMVELHOS         | 051-2024 | 435-2024 |
| AUGUSTO JOSE<br>GOMES DE OLIVEIRA           | 40.525.977/0001-47 | CHRISTIAN MARQUES | 052-2024 | 434-2024 |
| STARTA PRODUÇÕES<br>E EVENTOS               | 46.533.854/0001-34 | MATHEUS TORPES    | 053-2024 | 435-2024 |
| RUMENIG ALVES DE<br>CASTRO SILVA            | 49.165.894/0001-69 | PAGODE 974        | 054-2024 | 436-2024 |
| ROZA MARIANE<br>SILVA PEREIRA DOS<br>SANTOS | 051.908.015-76     | THE DOCTOR        | 055-2024 | 437-2024 |
| MURILO P PIRES<br>CAMARGO                   | 30.624.132/0001-55 | MPA               | 057-2024 | 439-2024 |
| HIGOR FERNANDES<br>CASTRO                   | 49.139.250/0001-04 | AFROSENEGAL       | 056-2024 | 440-2024 |
| MARTON MATTOS<br>FONSECA DE SOUZA           | 29.435.619/0001-46 | SAMBA DE MEZZA    | 059-2024 | 441-2024 |
| DIEGO ELIAS OLIVEIRA<br>SANTOS              | 49.213.174/0001-21 | PAGODANÇA         | 061-2024 | 443-2024 |

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

**ROGÉRIO RÊGO BRAZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00503352E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS**

**CNPJ: 49.213.174/0001-21**

**Endereço: RUA CANTA GALO 43 10 E 11 AO FIM, CAJUEIRO - JUAZEIRO/BA**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2024



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20242713196

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ               |
|                                      | 49.213.174/0001-21 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.213.174 DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS**  
**CNPJ: 49.213.174/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:00 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **D897.767F.1927.8DAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMIÇÃO: 23/05/2024

## **CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº: 7376/2024 | PROCESSO Nº:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** 49.213.174 DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS

**CPF/CNPJ:** 49.213.174/0001-21

**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1422157 **INSCRIÇÃO:** 9005610202

**ENDEREÇO:** RUA CANTA GALO Nº 43 **BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 48903690 **COMPLEMENTO:**

### **Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 21/08/2024.

 qr code

Código de verificação: 732882.7376.20240523.S4.1422157

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 23 de maio de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.213.174 DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.213.174/0001-21  
Certidão nº: 36019682/2024  
Expedição: -23/05/2024, às 15:32:25  
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.213.174 DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.213.174/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.213.174/0001-21  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/01/2023

NOME EMPRESARIAL  
49.213.174 DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos  
82.19-9-01 - Fotocópias  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.92-9-03 - Ensino de música  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R CANTA GALO - DE 10/11 AO FIM

NÚMERO  
43

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.904-013

BAIRRO/DISTRITO  
CAJUEIRO

MUNICÍPIO  
JUAZEIRO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DHIEGOSBEEA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(74) 8801-9780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 19:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.213.174/0001-21  
**Razão Social:** DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS  
**Endereço:** R CANTA GALO 43 10 E 11 AO FIM / CAJUEIRO / JUAZEIRO / BA / 48904-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061505055992208847

Informação obtida em 28/06/2024 11:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**